

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ E ENTRE A ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - AÇÃO COMUNITÁRIA DE TAMANDARÉ NA FORMA SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.596.018/0001-60, com endereço na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Tamandaré-PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. **Isaias Honorato da Silva Marques**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF nº 039.218.824-43, residente na Travessa Antônio Torquato Vieira – 50, casa, centro, Tamandaré – PE, simplesmente denominado MUNICÍPIO, e a **ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS - Ação Comunitária de Tamandaré**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 24.412.991/0001-88,, com endereço na Rua Cleto Campelo, 101, centro, Tamandaré-PE, – Tamandaré-PE, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 193.607.544-04, doravante simplesmente denominada **CONVENIENTE**, assinam o presente **TERMO ADITIVO** o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CONSIDERANDO a ação conjunta entre as partes para atendimento — a criança em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo linguísticos e sociais nas entidades filantrópicas;

CONSIDERANDO que as condições originais do Convênio não sofreram alterações, excetuando atividades desenvolvidas em ações educacionais no Ensino Infantil e Fundamental;

CONSIDERANDO o disposto no art.57 da Lei 8.666/93, que trata da possibilidade de Alteração Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO:

Constitui o objeto deste segundo termo aditivo, a prorrogação por mais 12(doze) meses prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato Original, celebrado em 02 de janeiro de 2014, conforme permitido pelo Art. 47, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



As despesas previstas para a Execução do objeto no presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Orçamentário: 0304 -Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 030402 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2077 – SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

Despesa 172: 3.3.50.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Orçamentário: 0304 -Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 030402 – FUNDEB

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1204 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação: 2077 – SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS

Despesa 173: 3.3.50.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA:

Em virtude do contido na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o Contrato original terá sua vigência prorrogada de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei n°.8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Para consecução do objeto expresso na cláusula anterior o Município repassará mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês o valor de até R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) em 12 x, conforme orientações do Plano de trabalho, não podendo ultrapassar a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) por ano.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO - Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo



As despesas previstas para a execução do objeto do presente Termo foram conhecidas e autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Unidade Gestora 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Centralizador 0304 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária 030405 - FUNDEB

Função 12 - Educação

Subfunção 303 - Educação Infantil

Programa 1500 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação 3077 - SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA CANTA TERESINA DO

MUNICÍPIO DE T.

Despesa 173 - 3.2.50.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

Unidade Gestora 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré

Órgão Centralizador 0304 - Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária 030405 - FUNDEB

Função 12 - Educação

Subfunção 303 - Educação Infantil

Programa 1500 - MELHORIA DA QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação 3077 - SUBVENÇÃO MANTENEDORA À ESCOLA CANTA TERESINA DO

MUNICÍPIO DE T.

Despesa 173 - 3.2.50.00.00 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Foi feita de comum acordo no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, a vigência do presente Termo Aditivo, a contar da data de assinatura do presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As condições e valores constantes nas cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, continuam válidas e aplicáveis.

Este Termo Aditivo não altera o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, nem o conteúdo do Edital de Licitação nº 001/2014, nem o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, nem o conteúdo do Edital de Licitação nº 001/2014, nem o conteúdo do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, nem o conteúdo do Edital de Licitação nº 001/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

Para conhecimento do objeto expresso no presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, o valor máximo a ser pago pelo contratado é de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), em 12 x conforme orientações do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, podendo ultrapassar a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) por ano.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

As condições e valores constantes nas cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2014, continuam válidas e aplicáveis.





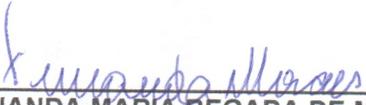
Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº.8.666/93 suas alterações.

Tamandaré, 02 de janeiro de 2024.



ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
CONCEDENTE
CPF/MF: 039.218.824-43



FERNANDA MARIA REGADA DE MORAES
CONVENENTE
CNPJ/MF: 24.412.991/0001-88

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N°.

CPF/MF N°.



